



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05.001/2025

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A contratação tem como objetivo estabelecer um sistema de registro de preços para futuras e eventuais aquisições de postes e tubos de concreto. Esses materiais são essenciais para a Secretaria de Infraestrutura do Município de Novo Oriente na execução de obras de construção de pontes, bueiros, passagens molhadas e demais extensões ao longo do município. A necessidade advém do compromisso da administração pública em garantir a infraestrutura adequada para o tráfego seguro e eficiente, prevenir enchentes e erosões e melhorar a mobilidade e acessibilidade nos territórios municipais.

Este investimento em infraestrutura é de interesse público, pois proporciona benefícios diretos à população, como a melhoria na qualidade de vida, segurança no transporte e estímulo ao desenvolvimento local. As obras asseguram também a preservação ambiental e a proteção de áreas sensíveis a desastres naturais, promovendo o uso sustentável dos recursos locais.

2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Secretaria de Infraestrutura	JOSE MAURY COELHO OLIVEIRA

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A presente seção tem como objetivo fundamentar a descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução mais adequada para a futura contratação de postes e tubos de concreto. Tais requisitos abrangem critérios de sustentabilidade, respeito a leis ou regulamentações específicas, e garantem padrões mínimos de qualidade e desempenho, de forma a atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Novo Oriente.

- Requisitos gerais:
 - Todos os materiais devem ser novos, de primeira qualidade e atender às normas técnicas brasileiras aplicáveis.
 - Os postes e tubos de concreto devem apresentar resistência adequada para suportar as condições climáticas e de uso previstas nos projetos de infraestrutura do município.
 - Os fornecedores devem garantir a disponibilidade de estoque e a entrega dentro dos prazos acordados, de modo a não comprometer a execução das obras.



- Requisitos legais:
 - Atendimento às especificações técnicas normatizadas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).
 - Conformidade com as exigências da Lei nº 14.133/2021, garantindo a licitude do processo licitatório e a integridade contratual.
- Requisitos de sustentabilidade:
 - Utilização de processos de produção que minimizem o impacto ambiental, com preferência por fornecedores que adotem práticas de gestão ambiental certificadas.
 - Compromisso com medidas de logística reversa para resíduos de concreto, quando aplicável.
- Requisitos da contratação:
 - Fornecimento de manilhas de concreto com várias dimensões (030 cm, 040 cm, 060 cm, 080 cm, 100 cm de diâmetro) e postes de concreto circular nas alturas de 10m e 12m, em quantidades estimadas conforme a projeção da Secretaria de Infraestrutura.
 - A compilação de preços para definição do valor de referência deve ser baseada em ampla pesquisa de mercado, como previsto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.
 - Os contratos devem prever cláusulas de garantia e especificar as condições de manutenção das manilhas e postes, visando a durabilidade e segurança das obras.

Os requisitos descritos visam garantir que a contratação seja efetuada de maneira a satisfazer plenamente as necessidades da Administração Pública, evitando especificações demasiadas que possam restringir a competitividade do certame licitatório. A seleção adequada dos fornecedores e o cumprimento dos requisitos listados serão essenciais para o sucesso da contratação e a efetiva execução dos projetos de infraestrutura no município de Novo Oriente.

4. Levantamento de mercado

O levantamento de mercado realizado tem como objetivo identificar as soluções de contratação disponíveis para o fornecimento de postes e tubos de concreto destinados à construção de pontes, bueiros, passagens molhadas e demais extensões. Foram consideradas diversas modalidades de contratação e fontes de fornecimento, destacando-se as seguintes soluções principais:

- Contratação direta com fornecedores locais e regionais especializados na produção de artefatos de concreto.
- Utilização de sistemas de registro de preços para aquisição contínua e programada conforme a demanda da Secretaria de Infraestrutura.
- Terceirização dos serviços de fornecimento e logística, visando a redução de custos e a eficiência na entrega dos materiais.
- Adoção de parcerias público-privadas, especialmente em casos de fornecimento e montagem em grandes projetos de infraestrutura.
- Consulta a fornecedores integrantes de cooperativas ou consórcios, que possam oferecer condições comerciais favoráveis devido à economia de escala.

Com base na análise das alternativas acima, a solução mais adequada para atender às necessidades dessa contratação é a utilização do sistema de registro de preços. Esta modalidade oferece maior flexibilidade e eficiência na aquisição dos materiais,



permitindo que a administração pública faça aquisições conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária, além de possibilitar a seleção de fornecedores com base nas melhores condições de preço e qualidade identificadas através de uma concorrência ampla e transparente.

5. Descrição da solução como um todo

A solução proposta para o processo de registro de preços destina-se à aquisição de postes e tubos de concreto, materiais essenciais para a execução de obras de infraestrutura, como a construção de pontes, bueiros, passagens molhadas e outras extensões semelhantes, no Município de Novo Oriente, Ceará. Estes componentes são fundamentais para garantir a durabilidade e a segurança das construções planejadas pela Secretaria de Infraestrutura.

A escolha de postes e tubos de concreto como a solução para as necessidades do município foi baseada em diversos critérios técnicos e econômicos, conforme estabelecido pela Lei 14.133/2021. A durabilidade, resistência e adequação dos concretos utilizados para essas finalidades específicas fazem deste material a escolha mais apropriada em relação a outras alternativas no mercado. A logística de transporte e instalação, somada à resistência a condições ambientais adversas, reforça essa escolha.

Além disso, a opção pelo sistema de registro de preços permite uma gestão mais eficaz dos recursos públicos, proporcionando flexibilidade nas aquisições conforme a demanda e garantindo a competitividade dos preços. Essa metodologia atende às diretrizes de economicidade e eficiência previstas pela legislação.

Portanto, a decisão de empregar postes e tubos de concreto representa a solução mais adequada do ponto de vista do interesse público e econômico, promovendo obras de qualidade e com maior vida útil. Essa escolha se alinha às boas práticas de contratação pública e aos princípios legais estabelecidos.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	MANILHA CONCRETO P/B D 030 CM II 100CM- P 04CM	300,000	Unidade
Especificação: MANILHA CONCRETO P/B D 030 CM II 100CM- P 04CM			
2	MANILHA CONCRETO P/B D 040 CM II 100CM- P 06CM	300,000	Unidade
Especificação: MANILHA CONCRETO P/B D 040 CM II 100CM- P 06CM			
3	MANILHA CONCRETO P/B D 060 CM H 100CM- P 07CM	1.500,000	Unidade
Especificação: MANILHA CONCRETO P/B D 060 CM H 100CM- P 07CM			
4	MANILHA CONCRETO P/B D 080 CM H 100CM- P 10CM	1.500,000	Unidade
Especificação: MANILHA CONCRETO P/B D 080 CM H 100CM- P 10CM			
5	MANILHA CONCRETO P/B D 100 CM H 100CM- P 12CM	1.000,000	Unidade
Especificação: MANILHA CONCRETO P/B D 100 CM H 100CM- P 12CM			
6	POSTE CONCRETO CIRCULAR 10M	100,000	Unidade
Especificação: POSTE CONCRETO CIRCULAR 10M			



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
7	POSTE CONCRETO CIRCULAR 12M	100,000	Unidade
Especificação: POSTE CONCRETO CIRCULAR 12M			

7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	MANILHA CONCRETO P/B D 030 CM II 100CM- P 04CM	300,000	Unidade	160,33	48.099,00
Especificação: MANILHA CONCRETO P/B D 030 CM II 100CM- P 04CM					
2	MANILHA CONCRETO P/B D 040 CM II 100CM- P 06CM	300,000	Unidade	239,22	71.766,00
Especificação: MANILHA CONCRETO P/B D 040 CM II 100CM- P 06CM					
3	MANILHA CONCRETO P/B D 060 CM H 100CM- P 07CM	1.500,000	Unidade	330,00	495.000,00
Especificação: MANILHA CONCRETO P/B D 060 CM H 100CM- P 07CM					
4	MANILHA CONCRETO P/B D 080 CM H 100CM- P 10CM	1.500,000	Unidade	451,40	677.100,00
Especificação: MANILHA CONCRETO P/B D 080 CM H 100CM- P 10CM					
5	MANILHA CONCRETO P/B D 100 CM H 100CM- P 12CM	1.000,000	Unidade	443,48	443.480,00
Especificação: MANILHA CONCRETO P/B D 100 CM H 100CM- P 12CM					
6	POSTE CONCRETO CIRCULAR 10M	100,000	Unidade	1.412,47	141.247,00
Especificação: POSTE CONCRETO CIRCULAR 10M					
7	POSTE CONCRETO CIRCULAR 12M	100,000	Unidade	1.774,90	177.490,00
Especificação: POSTE CONCRETO CIRCULAR 12M					

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 2.054.182,00 (dois milhões e cinquenta e quatro mil, cento e oitenta e dois reais)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

A decisão pelo não parcelamento da solução para o registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de postes e tubos de concreto está fundamentada nas considerações a seguir:

- **Avaliação da Divisibilidade do Objeto:** A aquisição de postes e tubos de concreto, embora tecnicamente divisível, foi avaliada sob a ótica da integridade funcional. O objeto requer que todas as suas partes funcionem em conjunto para alcançar os resultados pretendidos pela Secretaria de Infraestrutura do Município de Novo Oriente.
- **Viabilidade Técnica e Econômica:** A análise indicou que a divisão do objeto em partes menores não é economicamente viável e poderia comprometer a eficácia dos resultados esperados. Manter o objeto de forma integrada garante melhor eficiência operacional nas obras de infraestrutura.
- **Economia de Escala:** Parcelar a aquisição poderia resultar em perda significativa de economia de escala, dado que custos adicionais e esforços logísticos aumentariam. Um único lote proporciona melhores condições de negociação e



aquisição, mantendo os custos controlados.

- **Competitividade e Aproveitamento do Mercado:** Embora o parcelamento possa aumentar a competição por permitir a participação de mais fornecedores, a análise de mercado demonstra que a competitividade já será contemplada pela participação de todos os fornecedores capacitados, independentemente do porte.
- **Decisão pelo Não Parcelamento:** Foi decidido manter o objeto da licitação sem parcelamento, pois a divisão acarretaria em prejuízos à economia de escala e poderia ter impactos negativos nos resultados pretendidos, afetando a capacidade de execução eficiente de projetos de infraestrutura.
- **Análise do Mercado:** A decisão pelo não parcelamento foi reforçada por uma análise do mercado, que mostrou que aquisições em lote único estão alinhadas às práticas eficazes adotadas no setor de materiais de construção civil, otimizando a aquisição e distribuição dos materiais.
- **Consideração de Lotes:** Ainda que considerável o volume das aquisições, o estudo técnico comprovou que a divisão em lotes não traria benefícios significativos e poderia, ao contrário, implicar em custos adicionais e dificuldades logísticas.

A opção por não parcelar a solução está documentada com base em dados concretos do mercado e análises técnicas detalhadas, garantindo transparência e conformidade com as normas vigentes, facilitando a compreensão e fiscalização da decisão tomada.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação proposta está em pleno alinhamento com o Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Novo Oriente para o exercício financeiro de 2025. Este alinhamento assegura que as necessidades identificadas pela Secretaria de Infraestrutura, especialmente no que diz respeito às futuras e eventuais aquisições de postes e tubos de concreto, estejam devidamente contempladas no planejamento estratégico do município.

O Plano de Contratações Anual foi elaborado com o objetivo de racionalizar as contratações, garantindo que estas sejam realizadas de maneira eficiente e em conformidade com os princípios da economicidade e da transparência previstos na Lei nº 14.133/2021. O registro de preços para postes e tubos de concreto é uma medida que busca atender às necessidades contínuas de infraestrutura da cidade, permitindo a realização de obras essenciais como pontes, bueiros e passagens molhadas, garantindo, assim, a adequada manutenção e desenvolvimento da infraestrutura local.

10. Resultados pretendidos

O objetivo principal da presente contratação é proporcionar à Secretaria de Infraestrutura do Município de Novo Oriente as condições necessárias para execução das obras de construção de pontes, bueiros, passagens molhadas e demais extensões. Nesse sentido, os resultados pretendidos incluem:

- Garantir a disponibilidade contínua de postes e tubos de concreto, essenciais para a realização de obras de infraestrutura urbana e rural, atendendo às demandas da população de forma eficiente e segura.
- Promover a economicidade e a melhor utilização dos recursos públicos municipais, ao se adotar o sistema de registro de preços, que permite maior



flexibilidade e otimização nas aquisições conforme as necessidades reais do município.

- Assegurar a qualidade e a durabilidade das obras realizadas, por meio da aquisição de materiais que atendam aos padrões técnicos exigidos e às especificações estabelecidas no processo licitatório.
- Facilitar a gestão e o planejamento das obras de infraestrutura, ao proporcionar um estoque regulador de materiais, permitindo resposta mais rápida às demandas emergenciais e planejadas.
- Contribuir para a melhoria da infraestrutura local, impactando positivamente na qualidade de vida dos munícipes, promovendo o desenvolvimento urbano e rural sustentado.

11. Providências a serem adotadas

Para garantir o sucesso do processo licitatório e a execução adequada da contratação, as seguintes providências deverão ser adotadas:

- Realização de amplo levantamento de mercado com fornecedores locais e regionais de postes e tubos de concreto para garantir uma base sólida de dados e assegurar a competitividade dos preços praticados.
- Elaboração e aprovação do termo de referência detalhado, contemplando todas as especificações técnicas dos produtos a serem adquiridos e as condições de fornecimento e entrega.
- Capacitação dos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, visando assegurar o acompanhamento eficaz e a avaliação contínua do cumprimento das obrigações contratuais por parte dos fornecedores.
- Execução de um plano de gestão de riscos específico para identificar, avaliar e mitigar riscos que possam impactar negativamente o processo de aquisição e a execução da contratação.
- Obtenção das autorizações e licenças ambientais necessárias antes do início das obras, conforme exigência legal e ambiental, para evitar interrupções ou penalizações.
- Implementação de um sistema de controle interno para acompanhar a execução contratual e garantir o cumprimento dos prazos e das condições pactuadas.
- Divulgação, de maneira transparente, dos atos e etapas do processo licitatório, garantindo total publicidade e acesso às informações pertinentes, em conformidade com os princípios da publicidade e transparência.
- Acompanhamento periódico da cotação de preços registrados em sistemas de registro de preços e outras bases de dados para manter a adequação dos valores contratados ao mercado atual.
- Revisão periódica das condições contratuais para eventuais ajustes, especialmente em relação a preços, condições de fornecimento e especificações técnicas, resguardando o interesse público e a economicidade.

12. Justificativa para adoção do registro de preços

A adoção do sistema de registro de preços para a aquisição de postes e tubos de concreto se justifica por diversos fatores alinhados às disposições da Lei 14.133/2021. Estes fatores incluem:



- **Flexibilidade e Eficiência:** O registro de preços permite maior flexibilidade na contratação, possibilitando que a Administração adote a contratação de acordo com a demanda real ao longo do tempo, sem a necessidade de realizar múltiplos processos licitatórios.
- **Economia de Escala:** O registro de preços viabiliza a contratação de quantidades maiores quando necessário, aproveitando a economia de escala que pode resultar em termos financeiros mais vantajosos.
- **Previsão e Planejamento:** Este sistema facilita o planejamento orçamentário e logístico, permitindo à Administração adequar seus estoques e suas necessidades conforme a previsão de consumo detalhada no estudo técnico preliminar.
- **Racionalização dos Processos:** Ao centralizar a aquisição pelo registro de preços, o processo administrativo e burocrático é otimizado, liberando recursos humanos e materiais para outras atividades prioritárias da Administração.
- **Controle e Transparência:** O registro de preços regulamentado pela Lei 14.133/2021 traz maior controle sobre os preços e a execução dos contratos, além de mitigar riscos de superfaturamento e garantir a competitividade e isonomia do certame.
- **Continuidade de Fornecimento:** A modalidade assegura a continuidade no abastecimento dos itens contratados, garantindo que eventuais flutuações de demanda não interrompam as operações da Secretaria de Infraestrutura.
- **Jurisprudência e Regulamentação:** A utilização do sistema de registro de preços segue as diretrizes estabelecidas no Art. 82 a Art. 86 da Lei 14.133/2021, que estabelece as condições e requisitos para sua implementação nas contratações públicas, assegurando aderência às boas práticas de governança pública.

Com base nestes pontos, a adoção do sistema de registro de preços para estas aquisições mostra-se a solução mais adequada ao interesse público, promovendo economicidade, eficiência e eficácia nas contratações realizadas pela Prefeitura Municipal de Novo Oriente/CE.

13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

Em conformidade com a Lei 14.133/2021, a participação de empresas em consórcio em processos licitatórios é permitida sob determinadas condições. No entanto, o presente processo licitatório adota o posicionamento de vedar a participação de empresas na forma de consórcio devido às seguintes justificativas:

- A natureza do objeto de contratação, que envolve a aquisição de postes e tubos de concreto, não demanda a formação de consórcios, considerando que a fabricação e fornecimento desses itens são viáveis por empresas individualmente, sem a necessidade de agrupamento de capacidades técnicas ou econômicas.
- O objetivo de ampliar a competitividade, uma vez que a formação de consórcios pode limitar a participação de pequenas e médias empresas que conseguem atender de maneira plena os requisitos do edital isoladamente, prejudicando a competitividade e a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.
- A simplificação do processo de avaliação e seleção das propostas, já que a formação de consórcios pode resultar em uma análise mais complexa dos documentos de habilitação técnica e econômica, devido à necessidade de avaliar múltiplas empresas associadas.

Esse entendimento está em acordo com o disposto no Art. 15 da Lei 14.133/2021, que permite a participação em consórcio, mas também proporciona à Administração a discricionariedade de decidir pela vedação, quando a justificativa técnica e econômica



assim o recomendar. Essa vedação, portanto, busca garantir uma maior eficiência e celeridade no processo licitatório, alinhando-se aos princípios da economicidade e da eficiência previstos na referida lei.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

O planejamento das contratações para a construção de pontes, bueiros, passagens molhadas e demais extensões deve considerar os potenciais impactos ambientais, seguindo as diretrizes da Lei 14.133 para asseguramento da sustentabilidade e proteção ao meio ambiente. Para mitigar esses impactos, são recomendadas as seguintes medidas:

- Realização de estudos prévios de impacto ambiental, conforme previsto na legislação, e obtenção de todas as licenças ambientais necessárias antes do início da execução das obras.
- Adoção de técnicas construtivas que reduzam a intervenção em áreas sensíveis e preservem ao máximo o curso natural dos corpos d'água afetados.
- Recomposição da vegetação nativa nas áreas impactadas pelas obras, como medida de restaurar o equilíbrio ecológico local, seguindo as normas de revegetação adequadas aos ecossistemas das regiões afetadas.
- Implementação de planos de gerenciamento de resíduos sólidos gerados durante a construção, priorizando a redução, reutilização e reciclagem dos materiais de construção descartados.
- Controle da poluição ambiental durante o processo construtivo, incluindo a instalação de barreiras físicas para limitarem a dispersão de poeira e técnicas de redução de ruído, conforme as normas vigentes, para mitigar o impacto na flora, fauna e comunidades humanas próximas.
- Treinamento das equipes de trabalho para sensibilização sobre as questões ambientais envolvidas, garantindo que as boas práticas de sustentabilidade sejam incorporadas ao longo da execução das atividades contratadas.

Tais estratégias são essenciais para garantir não apenas o cumprimento das previsões legais contidas na Lei 14.133, mas também para promover a responsabilidade socioambiental da administração pública em suas contratações.

15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Após a análise detalhada das necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Novo Oriente e o levantamento das condições de mercado, conclui-se que a contratação ora proposta para o registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de postes e tubos de concreto é viável e razoável, considerando os seguintes aspectos:

- Alinhamento com o Interesse Público: A aquisição de postes e tubos de concreto para a construção de pontes, bueiros, passagens molhadas e demais extensões é essencial para a melhoria da infraestrutura do município, atendendo, assim, ao interesse público conforme descrito no art. 18, inciso I, da Lei 14.133/2021.
- Previsão no Planejamento e Orçamento: A contratação está prevista no plano de contratações anual e encontra-se em conformidade com as leis orçamentárias,



garantindo a responsabilidade fiscal e eficiência no uso dos recursos públicos, como disposto no art. 12, inciso VII, e art. 23 da Lei 14.133/2021.

- Adequação ao Mercado: As estimativas de preços foram feitas com base em pesquisa de mercado que demonstra compatibilidade com os valores praticados, conforme os parâmetros previstos nos artigos 23 e 40 da Lei 14.133/2021, assegurando condições concorrenciais justas e transparência.
- Melhores Práticas de Contratação: A utilização do sistema de registro de preços possibilita economia de escala e melhor administração dos recursos, conforme preconizado pelo art. 84 da Lei 14.133/2021, permitindo maior flexibilidade para atender às necessidades variáveis da Secretaria de Infraestrutura.
- Impactos Ambientais Controlados: O estudo contemplou os possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras, garantindo conformidade com o art. 18, §1º, inciso XII, da Lei 14.133/2021, promovendo sustentabilidade nas ações do município.

Portanto, com base nas disposições da Lei 14.133/2021, especialmente em relação aos princípios de economicidade, eficiência, e observância do interesse público, é recomendável seguir com o processo de contratação conforme proposto, pelo que nos posicionamos favoravelmente à sua viabilidade e razoabilidade.

Novo Oriente / CE, 19 de fevereiro de 2025

EQUIPE DE PLANEJAMENTO


Luiz Filipe Rodrigues Sales
PRESIDENTE

MAPA DE RISCOS

Documento que apresenta os riscos, controles e responsáveis pelas ações preventivas.

1. Dados do Processo:

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE POSTES E TUBOS DE CONCRETO VISANDO A CONSTRUÇÃO DE PONTES, BOEIROS, PASSAGENS MOLHADAS E DEMAIS EXTENSÕES, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE, ESTADO DO CEARÁ.

2. Fase de Análise:

Planejamento da Contratação e Seleção do
Fornecedor

Gestão do Contrato

3. Riscos:

PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Risco 01: VALORES ESTIMADOS OU PREÇOS DE REFERENCIA PARA A
CONTRATAÇÃO FORA DA REALIDADE DO MERCADO

Probabilidade:	(X) Baixa	Média	Alta
Impacto:	Baixo	Médio	(X) Alto

Dano(s):

VALORES APRESENTADOS PELOS LICITANTES ACIMA DO PREÇO DE MERCADO.

Ação(ões) Preventiva(s): ELABORAR PESQUISA DE PREÇOS COM ORÇAMENTOS CONFIÁVEIS QUE REPRESENTEM A REALIDADE MERCADOLÓGICA ATUAL COMO OS OBTIDOS ATRAVÉS DE EMPRESAS ILIBADAS DO RAMO DO OBJETO PRETENSU.

Responsável:

SETOR DE COMPRAS



PREFEITURA DE
NOVO ORIENTE



Ação(ões) de Contingência: ESTANDO OS VALORES OFERTADOS DENTRO DA REALIDADE MERCADO, PROCEDER COM A PUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO OU CONTRATAÇÃO DIRETA.		Responsável: ORDENADOR DE DESPESAS.	
Risco 02: PLANEJAMENTO INSUFICIENTE			
Probabilidade:	☒ Baixo	☐ Média	☐ Alta
Impacto:	☐ Baixo	☐ Médio	☒ Alto
Dano(s): NÃO ATENDIMENTO AS QUANTIDADES NECESSARIAS PARA PERFEITA EXECUÇÃO DO OBJETO; EXECUÇÃO DO OBJETO EM DESCONFORMIDADE COM ÀS NECESSIDADES DA UNIDADE ADMINISTRATIVA; IMPOSSIBILIDADE OU ATRASO DA CONTRATAÇÃO.			
Ação(ões) Preventiva(s): JUSTIFICAR A NECESSIDADE DOS REQUISITOS TECNICOS EXIGIDOS, ALINHANDO-SE AS NECESSIDADES DA CONTRATAÇÃO, PRINCIPALMENTE QUANDO IMPLICAREM, EM REDUÇÃO DA COMPETITIVIDADE DO PROCESSO DE: SELEÇÃO DO FORNECEDOR; ELABORAR TERMO DE REFERENCIA COM ESPECIFICAÇÕES BEM DETALHADAS E CONSISTENTES PREVIAMENTE AO ENVIO DOS AUTOS PARA ELABORAÇÃO DA PESQUISA MERCADO LOGICA DE PREÇOS; AVALIAR SE OS REQUISITOS EXIGIDOS SAO OS, ESTRITAMENTE NECESSARIOS E JUSTIFICA VEIS PARA O ATENDIMENTO DAS EXPECTATIVAS DA CONTRATAÇÃO' PROPOSTA.		Responsável: ORDENADOR DE DESPESAS	
Ação(ões) de Contingência: SUPRESSAO DOS CRITERIOS RESTRITIVOS E ELABORAÇÃO: DE NOVO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E PROMOVER UMA NOVA CONTRATAÇÃO; APERFEIÇOAR A ELABORAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO EXIGINDO APENAS OS,		Responsável: ORDENADOR DE DESPESAS	



PREFEITURA DE
NOVO ORIENTE



REQUISITOS ESTRITAMENTE NECESSARIOS E JUSTIFICAVEIS PARA O ATENDIMENTO DAS EXPECTATIVAS DA CONTRATAÇÃO PROPOSTA.

Risco 03:

RESTRIÇÃO ILEGAL A COMPETITIVIDADE

Probabilidade: (X) Baixa Média Alta
Impacto: Baixo Médio (x) Alto

Dano(s):

**DIRECIONAMENTO DA CONTRATAÇÃO;
MENOR INCENTIVO A COMPETITIVIDADE;
PRÁTICA DE ATO ANTIECONOMICO;**

Ação(ões) Preventiva(s):

CONHECER PREVIAMENTE O MERCADO FORNECEDOR DO OBJETO, COM O FIM DE VERIFICAR EXISTENCIA OU NAO DE FORNECEDOR EXCLUSIVO;

ESTABELECEER REQUISITOS DE HABILITAÇÃO COM ESPECIFICAÇÕES PRECISAS E CORRELATAS COM O OBJETO.

Responsável:

**ORDENADOR DE
DESPESAS**

Ação(ões) de Contingência:

REDIGIR MINUTA DE EDITAL SE FOR O CASO OU ESTIPULAR NO TERMO DE REFERENCIA REGRAS DE HABILITAÇÃO PRECISAS E CORRELATAS COM O OBJETO;

Responsável:

**ORDENADOR DE
DESPESAS**



GESTÃO DO CONTRATO

Risco 01:	DESCUMPRIMENTO DE CLAÚSULAS CONTRATUAIS PELA CONTRATADA		
Probabilidade:	☐ Baixa	☒ Média	☐ Alta
Impacto:	☐ Baixo	☐ Médio	☒ Alto
Dano(s): DESPERDÍCIO DE RECURSO PÚBLICO LIMITAÇÃO DA CONTINUIDADE DAS AÇÕES DA UNIDADE ADMINISTRATIVA.			
Ação(ões) Preventiva(s): ACOMPANHAMENTO E VERIFICAÇÃO DE QUALIDADE E QUANTITATIVO DO MATERIAL.			Responsável: FISCAL DE CONTRATO
Ação(ões) de Contingência: APLICAÇÃO DE SANÇÕES PREVISTA NO CONTRATO.			Responsável: ORDENADOR DE DESPESAS
Risco 02:	ATRASOS DO INÍCIO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL		
Probabilidade:	☐ Baixa	☒ Média	☐ Alta
Impacto:	☐ Baixo	☐ Médio	☒ Alto
Dano(s): ATRASOS NO INÍCIO DO FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO OU DISPENSA DE LICITAÇÃO.			
Ação(ões) Preventiva(s): ACOMPANHAR O PRAZO PARA INÍCIO DA ENTREGA DOS BENS ATRAVÉS DAS DATAS PREVIAMENTE DEFINIDAS NO EDITAL/TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATO / ORDEM DE FORNECIMENTO.			Responsável: FISCAL DE CONTRATO
Ação(ões) de Contingência: APLICAR AS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PREVISTAS NO EDITAL/CONTRATO.			Responsável: ORDENADOR DE DESPESAS



Risco 03: BENS NAO ATENDEM AS ESPECIFICAÇÕES DETERMINADAS NO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA/TERMO DE REFERENCIA DA CONTRATAÇÃO, E INCOMPATIVEL COM AS ESPECIFICAÇÕES DETERMINADAS OU APRESENTE BAIXA QUALIDADE.

Probabilidade: (X)Baixa Média Alta

Impacto: Baixo Médio (X) Alto

Dano(s):

A SOLUÇÃO NÃO ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE ADMINISTRATIVA.

Ação(ões) Preventiva(s):

DEFINIR CLARAMENTE AS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

Responsável:

**EQUIPE DE
PLANEJAMENTO /
ORDENADOR DE
DESPESAS**

Ação(ões) de Contingência:

GARANTIR QUE OS PRODUTOS/MATERIAIS ENTREGUES ESTEJAM DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, REALIZAR DILIGENCIA E INSPEÇÃO TÉCNICA ROTINEIRAMENTE.

Responsável:

**GESTOR DO
CONTRATO**

4. Responsáveis pela elaboração do Mapa de Riscos:

Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento que materializa o Gerenciamento de Riscos da presente contratação e que o mesmo traz os conteúdos previstos para contratação pretendida.

Novo Oriente, 19 de Fevereiro de 2025.

Equipe de Planejamento:


Luis Filipe Rodrigues Sales
PRESIDENTE


José Maury Coelho Oliveira
Ordenador de despesas
Secretaria de Infraestrutura



PORTARIA Nº 040.02.01.2025

Nomeia a pessoa que indica para exercer a função de Presidente da Comissão de Compras do Município de Novo Oriente, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 72, incisos “II”, “VIII”, “XI” da Lei Orgânica do Município, combinado com os arts. 11, II e art. 12, §4º, da Lei Municipal nº 705/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Sr(a). **LUIZ FELIPE RODRIGUES SALES**, portador(a) do CPF nº ***.380.783-**, para exercer a função de **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE COMPRAS – EXE 08**, da Secretaria de Administração e Finanças - SAFIN, conforme estabelece a Lei Municipal nº 909, de 30 de junho de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Novo Oriente, Ceará, 02 de janeiro de 2025.

EDUARDO COELHO ROSA CAVALCANTE

Prefeito de Novo Oriente



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE POSTES E TUBOS DE CONCRETO VISANDO A CONSTRUÇÃO DE PONTES, BOEIROS, PASSAGENS MOLHADAS E DEMAIS EXTENSÕES, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE, ESTADO DO CEARÁ., conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas do órgão gerenciador:

SEQ	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	MANILHA CONCRETO P/B D 030 CM II 100CM- P 04CM	300,00	Unidade
manilha concreto p/b d 030 cm ii 100cm- p 04cm			
2	MANILHA CONCRETO P/B D 040 CM II 100CM- P 06CM	300,00	Unidade
manilha concreto p/b d 040 cm ii 100cm- p 06cm			
3	MANILHA CONCRETO P/B D 060 CM H 100CM- P 07CM	1.500,00	Unidade
manilha concreto p/b d 060 cm h 100cm- p 07cm			
4	MANILHA CONCRETO P/B D 080 CM H 100CM- P 10CM	1.500,00	Unidade
manilha concreto p/b d 080 cm h 100cm- p 10cm			
5	MANILHA CONCRETO P/B D 100 CM H 100CM- P 12CM	1.000,00	Unidade
manilha concreto p/b d 100 cm h 100cm- p 12cm			
6	POSTE CONCRETO CIRCULAR 10M	100,00	Unidade
poste concreto circular 10m			
7	POSTE CONCRETO CIRCULAR 12M	100,00	Unidade
poste concreto circular 12m			

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	MANILHA CONCRETO P/B D 030 CM II 100CM- P 04CM	300.0	Unidade	R\$ 160,33	R\$ 48.099,00
Especificação: MANILHA CONCRETO P/B D 030 CM II 100CM- P 04CM					
2	MANILHA CONCRETO P/B D 040 CM II 100CM- P 06CM	300.0	Unidade	R\$ 239,22	R\$ 71.766,00
Especificação: MANILHA CONCRETO P/B D 040 CM II 100CM- P 06CM					
3	MANILHA CONCRETO P/B D 060 CM H 100CM- P 07CM	1500.0	Unidade	R\$ 330,00	R\$ 495.000,00
Especificação: MANILHA CONCRETO P/B D 060 CM H 100CM- P 07CM					
4	MANILHA CONCRETO P/B D 080 CM H 100CM- P 10CM	1500.0	Unidade	R\$ 451,40	R\$ 677.100,00



PREFEITURA DE
NOVO ORIENTE



Especificação: MANILHA CONCRETO P/B D 080 CM H 100CM- P 10CM

5	MANILHA CONCRETO P/B D 100 CM H 100CM- P 12CM	1000.0	Unidade	R\$ 443,48	R\$ 443.480,00
---	---	--------	---------	------------	----------------

Especificação: MANILHA CONCRETO P/B D 100 CM H 100CM- P 12CM

6	POSTE CONCRETO CIRCULAR 10M	100.0	Unidade	R\$ 1.412,47	R\$ 141.247,00
---	-----------------------------	-------	---------	--------------	----------------

Especificação: POSTE CONCRETO CIRCULAR 10M

7	POSTE CONCRETO CIRCULAR 12M	100.0	Unidade	R\$ 1.774,90	R\$ 177.490,00
---	-----------------------------	-------	---------	--------------	----------------

Especificação: POSTE CONCRETO CIRCULAR 12M

Valor total do lote R\$ 2.054.182,00 (dois milhões e cinquenta e quatro mil, cento e oitenta e dois reais)

Valor total R\$ 2.054.182,00 (dois milhões e cinquenta e quatro mil, cento e oitenta e dois reais)

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	MANILHA CONCRETO P/B D 030 CM II 100CM- P 04CM	300.0	Unidade	R\$ 160,33	R\$ 48.099,00
Especificação: MANILHA CONCRETO P/B D 030 CM II 100CM- P 04CM					
2	MANILHA CONCRETO P/B D 040 CM II 100CM- P 06CM	300.0	Unidade	R\$ 239,22	R\$ 71.766,00
Especificação: MANILHA CONCRETO P/B D 040 CM II 100CM- P 06CM					
3	MANILHA CONCRETO P/B D 060 CM H 100CM- P 07CM	1500.0	Unidade	R\$ 330,00	R\$ 495.000,00
Especificação: MANILHA CONCRETO P/B D 060 CM H 100CM- P 07CM					
4	MANILHA CONCRETO P/B D 080 CM H 100CM- P 10CM	1500.0	Unidade	R\$ 451,40	R\$ 677.100,00
Especificação: MANILHA CONCRETO P/B D 080 CM H 100CM- P 10CM					
5	MANILHA CONCRETO P/B D 100 CM H 100CM- P 12CM	1000.0	Unidade	R\$ 443,48	R\$ 443.480,00
Especificação: MANILHA CONCRETO P/B D 100 CM H 100CM- P 12CM					
6	POSTE CONCRETO CIRCULAR 10M	100.0	Unidade	R\$ 1.412,47	R\$ 141.247,00
Especificação: POSTE CONCRETO CIRCULAR 10M					
7	POSTE CONCRETO CIRCULAR 12M	100.0	Unidade	R\$ 1.774,90	R\$ 177.490,00
Especificação: POSTE CONCRETO CIRCULAR 12M					
Valor total do lote R\$ 2.054.182,00 (dois milhões e cinquenta e quatro mil, cento e oitenta e dois reais)					

Valor total R\$ 2.054.182,00 (dois milhões e cinquenta e quatro mil, cento e oitenta e dois reais)



1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de uso comum.
1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, CONFORME ESTABELECE O ART. 84 DA Lei Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021.

1.4.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.054.182,00 (dois milhões e cinquenta e quatro mil, cento e oitenta e dois reais)

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 10 (dez) dias, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em quantitativo especificado pelo Contratante.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Deocleciano Aragão, 15, Centro, Novo Oriente / CE.



6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela



Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias).

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios



eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133 de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.18. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento



oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.24.A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, por Lote.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar



e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do §2º do art. 4º do Decreto nº 10.880 de 2 de dezembro de 2021.

8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos dos arts. 17 a 19 e 165 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

8.24. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais



demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante).

8.25. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (§1º do art. 65 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

Qualificação Técnica

8.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.30. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.31. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O controle e o gerenciamento das atas de registro de preços serão realizados pelo órgão gerenciador, quanto a:

I - os quantitativos e os saldos;

II - as solicitações de adesão; e

III - o remanejamento das quantidades.

9.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo



dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 2º do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3.1. Os instrumentos acima especificados serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

9.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.5. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

10.1. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Novo Oriente/CE, 20 de fevereiro de 2025

JOSE MAURY COELHO OLIVEIRA
RESPONSÁVEL